



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2016-SES/DF**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2016-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E SERVIÇOS AFINS PARA TODA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DA SES/DF.

Processo: 0060-006763/2011

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770- 200, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO** na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF Edição Extra Especial nº 01, de 1 de janeiro de 2019, pg. 07 e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** gravante denominada CONTRATADA, CNPJ/MF Nº 00.331.788/0057-73, com sede na ST STRC, Trecho 02, Conjunto F, Lote 01 - Zona Industrial Guar´a - Brasília/DF, CEP: 71.225.526, telefone/Fax (61) 3568-5666, e-mail: joseane.silva@airliquide.com/Vanessa.ribeiro@airliquide.com, representada por ANDRE ARMSTRONG NUNES, portador do 25059783 - SESP/SP, inscrito no CPF nº 259.936.138-90, na qualidade de representante legal, têm entre si juntos e avençados e celebram por força do presente instrumento, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2016-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **18/10/2019 a 17/10/2020**, com fundamento no **Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

**2.2.** Conceder reajuste de **3,2222%** (três inteiros e dois mil, duzentos e vinte e dois décimos de milésimos por cento) aos valores do contrato, que passarão a ser os seguintes:

**Valores Já Reajustados Para o Ano de 2019 - Concessão a partir de 18/10/2019**  
 IPCA acumulado de agosto/2018 a julho/2019 – 3,2222%

<b>Código BR</b>	<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd. Mensal</b>	<b>Qtd. Anual</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal por Item</b>	<b>Valor Anual por Item</b>
<b>1465-6</b>	<b>1</b>	1	Oxigênio gasoso medicinal em cilindros de capacidade de até 1m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	250	3.000	R\$ 13,23	R\$ 3.307,50	R\$ 39.690,00
		2	Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindro de alumínio com capacidade até 1m <sup>3</sup> com válvula, manômetro e fluxômetro integrados	M <sup>3</sup>	2.070	24.840	R\$ 25,14	R\$ 52.039,80	R\$ 624.477,60
		3	Oxigênio gasoso medicinal em cilindros de capacidade de 2m <sup>3</sup> até 4m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	100	1.200	R\$ 5,72	R\$ 572,00	R\$ 6.864,00
		4	Oxigênio gasoso medicinal em cilindros de capacidade de 10m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	15.300	183.600	R\$ 4,01	R\$ 61.353,00	R\$ 736.236,00
<b>Valores Totais</b>								<b>R\$ 117.272,30</b>	<b>R\$ 1.407.267,60</b>

**2.3.** Com o reajuste acima, o valor total do contrato passou de **R\$ 1.363.519,67 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)** para **R\$ 1.407.267,60 (um milhão, quatrocentos e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242050001
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial:	36.748,90
VI	Nota de Empenho:	2019NE08689
VII	Data de Emissão:	17/10/2019
VIII	Modalidade do Empenho:	3
IX	Evento:	400091

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para assinatura do presente instrumento a contratada prestará garantia contratual no valor de **R\$ 70.363,38 (setenta mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do art. 56, da lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO EXTRATO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.





Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1689102-3, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 17/10/2019, às 22:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE DE SOUZA BRITO - 5521693902-6, Testemunha**, em 12/11/2019, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CALVET GUIMARAES - Matr.1693864-X, Testemunha**, em 12/11/2019, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **30046285** código CRC= **49EDD9DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF